



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 742, 25 de Outubro de 1996

"Dispõe sobre a Constituição do Conselho de Alimentação Escolar".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Constituído o Conselho de Alimentação Escolar, que será constituído por representantes da Secretaria de Educação, dos Professores, dos Pais e Alunos, de Trabalhadores e demais segmentos da Sociedade Civil local, tendo este Conselho a função de fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados a Merenda Escolar e também do assessoramento técnico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal